

CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF MACHADO DE ASSIS

CNPJ: 06.351.847/0001-05

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019 - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2019	2018
RECEITAS	<u>76.804,37</u>	<u>81.212,48</u>
CONVÊNIO SE-PMSA	46.320,00	45.024,00
PDDE	20.220,00	21.100,00
MAIS ALFABETIZAÇÃO	9.639,00	9.450,00
EDUCAÇÃO CONECTADA	0,00	3.892,00
CRÉDITOS ESPECÍFICOS	10,50	167,22
JUROS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	614,87	1.579,26
DESPESAS	<u>(78.206,53)</u>	<u>(103.220,67)</u>
IMPOSTOS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(74,33)	(46,91)
TARIFAS BANCÁRIAS	(857,41)	(763,35)
MATERIAIS	(64.908,01)	(94.295,07)
SERVIÇOS PRESTADOS	(9.276,00)	(2.483,50)
CARTÓRIOS	(90,78)	(187,00)
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO	(3.000,00)	(5.437,50)
IMPOSTOS RETIDOS E ARRECADAÇÃO FEDERAL	0,00	(7,34)
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	<u>(1.402,16)</u>	<u>(22.008,19)</u>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santo André, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

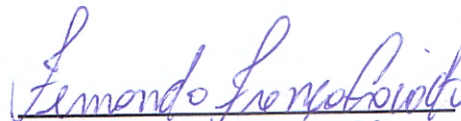


MICHELE BORGES MONTEIRO

CPF 319.038.658-75

RG 29.797.535-3

PRESIDENTE

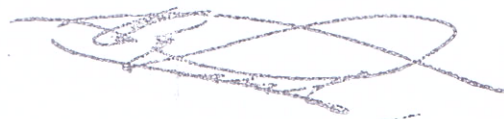


FERNANDO FRANÇA CAIADO

CRC 1SP331917/O-4

CPF 377.992.788-89

CONTADOR



CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF MACHADO DE ASSIS
 CNPJ: 06.351.847/0001-05
 EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019 - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2019		PASSIVO	2018	
	2019	2018		2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	15.714,82	17.116,98	PATRIMONIO LIQUIDO	15.714,82	17.116,98
CADERNETAS DE POUPANCA	2.427,88	4.581,13	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	17.116,98	39.125,17
BANCOS CONTA INVESTIMENTO	13.286,94	12.535,85	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM CURSO	(1.402,16)	(22.008,19)
TOTAL DO ATIVO	15.714,82	17.116,98	TOTAL DO PASSIVO	15.714,82	17.116,98

- Notas Explicativas:

I - QUALIFICAÇÃO
 CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF MACHADO DE ASSIS, CNPJ: 06.351.847/0001-05,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA E INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 175086.

II - OBJETO DA ENTIDADE
 O CONSELHO ESCOLAR É UMA ASSOCIAÇÃO PRIVADA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA,
 É O ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA, VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REGIDO
 PELA LEI Nº 9.669, DE 16 DE ABRIL DE 2015, POR UM ESTATUTO E PELOS DISPOSITIVOS
 LEGAIS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS. REPRESENTA A COMUNIDADE ESCOLAR QUE MOBILIZA,
 OPINA, DECIDE E ACOMPANHA A VIDA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA
 ESCOLA.

III - ATIVO IMOBILIZADO
 ESTE CONSELHO NÃO CONSTITUI ATIVO NÃO CIRCULANTE, OS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS
 SÃO TRATADOS COMO DESPESAS COM MATERIAIS E NÃO COMO ATIVO IMOBILIZADO, TENDO EM
 VISTA A OBRIGAÇÃO LEGAL DE DOAÇÃO DESTES BENS À UNIDADE ESCOLAR A ELE VINCULADO,
 CONFORME DISPÕE ART. 28, § 1º DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 27 DE 14 DE JULHO DE 2006.
 ATUALIZADO PELO ART. 25 da RESOLUÇÃO Nº 10 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

IV - TRIBUTAÇÃO
 O CONSELHO DE ESCOLA É ISENTA DO IMPOSTO DE RENDA CONFORME: CF/1988, ART. 150,
 INCISO VI, ALÍNEA "C", E CTN, ART. 9º, INCISO IV, ALÍNEAS "B" E "C", E
 ART. 14.

V - RECEITAS
 A) FEDERAIS: PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA), EDUCAÇÃO CONECTADA E
 PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.
 B) MUNICIPAIS: TRANSFERIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ/SP
 CONFORME CONVÊNIO FIRMADO.
 C) CRÉDITOS ESPECÍFICOS: DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEMBROS DO CONSELHO DA ESCOLA
 PARA CORRIGIR EQUÍVOCOS NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS.

VI - DESPESAS
 A) MATERIAIS: CUSTEIO E CAPITAL.
 B) SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS.
 C) CARTÓRIOS: SERVIÇOS CARTORIAIS DIVERSOS.
 D) IMPOSTOS RETIDOS E ARRECAÇÃO FEDERAL TRATAM DE ISS E GPS.
 E) PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO TRATA DO RESSARCIMENTO DOS VOLUNTÁRIOS DO
 PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - LEI DO VOLUNTARIADO - 9.608/1998.

VII - RESULTADO
 A) O SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO REGISTRA O RESULTADO ACUMULADO OBTIDO ATÉ O
 EXERCÍCIO DE 2018.
 B) O SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM CURSO REGISTRA O RESULTADO OBTIDO NO
 EXERCÍCIO DE 2019.



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando seu ATIVO e seu PASSIVO o total de R\$ 15.714,82 (QUINZE MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pelo Conselho, através de seu representante nos Processos Administrativos de Prestação de Contas, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Santo André, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

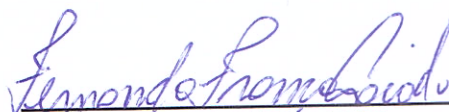


MICHELE BORGES MONTEIRO

CPF 319.038.658-75

RG 29.797.535-3

PRESIDENTE



FERNANDO FRANÇA CAIADO

CRC 1SP331917/O-4

CPF 377.992.788-89

CONTADOR

